



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20180286737



INICIAL

1. Responsável Técnico

DANIEL KENJI DE ALENCAR OHI
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA RNP: 061043786-0

2. Contratante

Contratante: Município de Irauçuba CPF/CNPJ: 07.583.188/0001-69
AVENIDA PAULO BASTOS Nº 220
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRAUÇUBA UF: CE CEP: 62620970
País: Brasil
Telefone: Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 200,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Município de Irauçuba CPF/CNPJ: 07.583.188/0001-69
AVENIDA Antonio Galdencio Nº: S/N
Complemento: Bairro: Missi
Cidade: Irauçuba UF: CE CEP: 62620000
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: -3.624220 Longitude: -39.821969
Data de início: 01/01/2018 Previsão de término: 02/03/2018
Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1924 - PÚBLICA	16,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de melhoria de iluminação pública em via pública, substituição e instalação de 08 suportes e 18 luminárias LED novas - Av. Antonio Galdencio (Missi)

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Fortaleza 12 de Janeiro de 2018
Local data

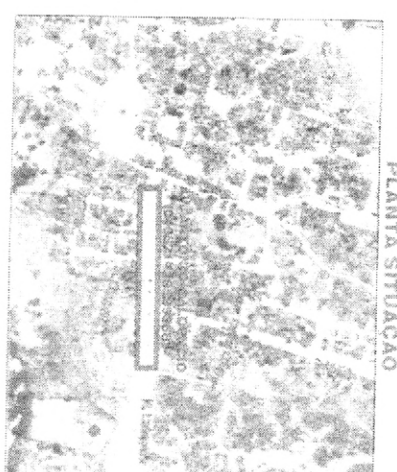
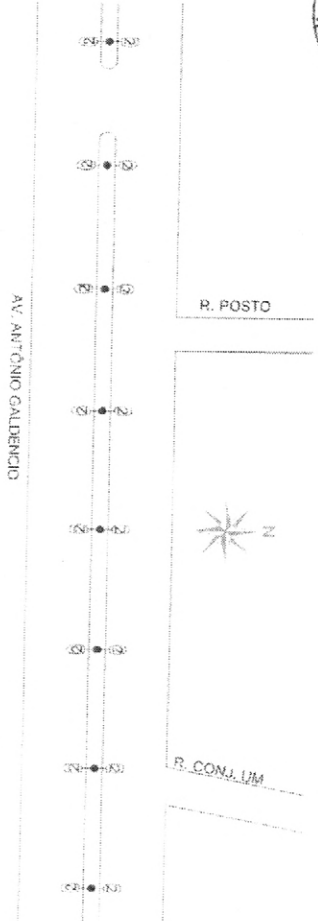
DANIEL KENJI DE ALENCAR OHI CPF: 063.265.593-91
Município de Irauçuba - CNPJ: 07.583.188/0001-69

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.


10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94 Pago em: 11/01/2018 Nosso Número: 8212304338




 Daniel Kery
 Eng. Eletricista
 CREA-CE 48656

PROJETO ELETRICO DE ILUMINAÇÃO

 Respo. Técnico Eng. Daniel Kery de Albuquerque Profissional: 48656/CE RNP: 201120064 Fone: (35) 32112006 Email: skery@itacambira.ce.gov.br		Título : Habilitação para execução de serviços de engenharia Endereço / Localidade : Av. Antonio Galdenico, Candeias do Sul, Ceará Cliente : Prefeitura Municipal de Itacambira Observações :		Data : 11/01/2011 Prazo de execução : 03 meses Potência Inst. (kVA) : 2,31 Escala : 1:1000		Nº Documento : 110 Ql. Luminárias : 06 Formas : 06 Folha : 01/12	
SE NÃO PUDEER FAZER COM SEGURANÇA NÃO FAÇA							

LEGENDA	
GRUPO	SUPORTE DE TORRES EM POZOS DE 200/2,2 A 300 SUPERFÍCIES LÂMPADAS DE 250W E 250V SUBSTITUÍDA, LÂMPADAS DE 250W E 250V IMPLANTADA.



MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DO CONTRATANTE E CONTRATADO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA.

Endereço: Rua Paulo Bastos, 220

Município: Irauçuba – CE **CEP:** 62.280-000

CNPJ: 07.6831.880/001-69

Fone: (88) 3635-1133

Email: governo@irauçuba.ce.gov.br

RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Engenheiro: Daniel Kenji de Alencar

Telefone: -

CREA / RNP: 061043786-0

DADOS DA OBRA:

Finalidade do Projeto: Iluminação Pública em praça

Localização da obra: Avenida Antônio Galdencio - Irauçuba

Denominação da obra: Melhoria de Iluminação Pública na Praça do Missi

1. CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Obra de melhoria de iluminação pública de Baixa Tensão na Praça do Missi - Irauçuba.

Substituição de 6 suportes em topo de poste circular com 4 pétalas e 30 luminárias de 175W de LED acionadas por comando em grupo.

Tabela 01 – Tabela de Característica da Obra

Nome: Prefeitura Municipal de Irauçuba	
Endereço: Av. Antônio Galdencio Irauçuba	
Capacidade Instalada (kVA): 5,70	
Luminárias:	QTD (UND)
175W LED	30

2. FINALIDADE DA OBRA

Esta obra tem como objetivo principal a troca da iluminação do município, com fins sociais, para que a população possa desfrutar de seus benefícios.



3. LOCALIZAÇÃO

A obra de melhoria de IP está localizada na Praça do Missi - Irauçuba com mais de 20 km de distância da Orla marítima.

Conforme DT-042/2016 R-00, considera área de corrosão desprezível, poluição leve tipo A.



GPS X=0408652; Y=9599532

3.1. Pontos Luminosos de IP a serem substituídas:

Tipo de Lâmpada	Potência + Perdas	QTD	Longitude (X)	Latitude (Y)
LED	175W	4	0408621	9599547
LED	175W	4	0408618	9599530
LED	175W	4	0408651	9599544
LED	175W	4	0408650	9599524
LED	175W	4	0408676	9599540
LED	175W	4	0408675	9599518
LED	175W	1	0408680	9599532
LED	175W	1	0408683	9599539
LED	175W	1	0408690	9599541
LED	175W	1	0408693	9599550
LED	175W	1	0408695	9599566
LED	175W	1	0408697	9599572



4. MATERIAL

4.1. Relação de Material da Obra

PRAÇA DO MISSI		
Descrição do Material	Und	Qtd
CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	30
LUMINÁRIA LED 175W (Luminária Pública, 16.200lm, 175W, 4000K, IP66, IK09, classe I, CRI>75, Driver 0-10V, Tensão 120-277V, SPD 10kV/10kVA, Pintura MSP) ou Equivalente	UN	30
Suporte para 04 petalas de iluminação	UN	6
PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA TR 45	UN	24
Total da Obra		R\$ 76.855,40

5. DEMANDA

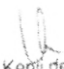
5.1 Demanda total da Praça

RETIRADA				IMPLANTADA		
QUANTIDADE LUMINÁRIAS	L.V.SÓDIO (250W)	REATOR (W)	SUBTOTAL (W)	QUANTIDADE LUMINÁRIAS	LED (175W)	SUBTOTAL (W)
24	250	30	6720	30	175	5250

Demanda da Praça: $D_p = (30 * 0,175) / 0,92 = 5,70 \text{kVa}$

6. PROJETO ELÉTRICO

Em anexo.


Daniel Kenji de A. Ohi
Eng. Eletricista
CREA-CE 48666

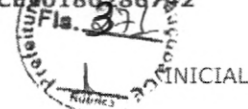


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA
Nº CE 20180286782



1. Responsável Técnico
DANIEL KENJI DE ALENCAR OHI
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA RNP: 061043786-0

2. Contratante
Contratante: Município de Irauçuba CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69
AVENIDA PAULO BASTOS Nº: 220
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRAUÇUBA UF: CE CEP: 62620970
País: Brasil
Telefone: Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 200,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Razão Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: Município de Irauçuba CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69
RUA Miguel Barbosa Nº: S/N
Complemento: Praça do Missi Bairro: Missi
Cidade: Irauçuba UF: CE CEP: 62620000
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: -3.822820 Longitude: -39.822281
Data de início: 01/01/2018 Previsão de término: 02/03/2018
Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
41 - ATUACAO		
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA	24,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
Objeto de melhoria de iluminação pública em via pública, substituição e instalação de 06 suportes e 24 luminárias LED novas - Praça do Missi (Missi)

6. Declarações
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

7. Entidade da Classe
CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
DANIEL KENJI DE ALENCAR OHI - CPF: 683.265.593-91

Fortaleza, 12 de Janeiro de 2018

Local

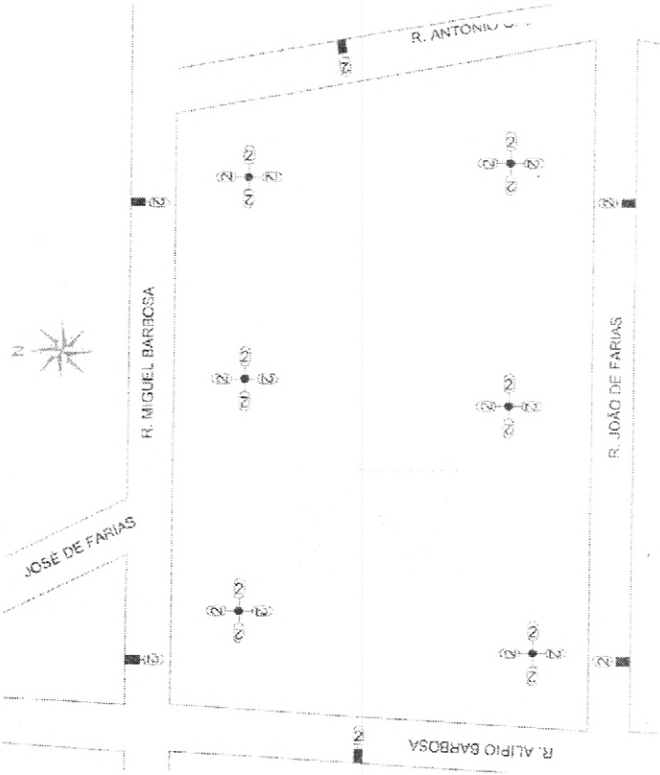
data

Município de Irauçuba - CNPJ: 07.683.188/0001-69

9. Informações
A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 82,94 Pago em: 11/01/2018 Nosso Número: 8212304404

PLANTA SITUAÇÃO



PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO



Resp. Técnico
 Eng. Daniel Kroll de Azeiteiro
 Projeto: Casa Faria, 2
 RNP: 96.913.764
 Fone:
 Email: kroll@itauçuiba.com.br

Daniel Kroll de A. Oht
 Eng. Eletricista
 CREA-CE 48866

LEGENDA

■	LUMINÁRIA LED 120W A SER SUBSTITUÍDA
⊙	POSTE DE 10,50 EM POSTE DE 20,00 A SER SUBSTITUÍDO
⊙	LUMINÁRIA A 2200KV A SER SUBSTITUÍDA
⊙	LUMINÁRIA A 2200KV A SER IMPLANTADA

Título: Sistema de iluminação pública para a praça	Data:	Nº Orçamento:
Endereço / Localidade: Av. Assis Duartes, 200 - Itauçuiba	Prazo de execução:	Q. Luminárias:
Cliente: Prefeitura Municipal de Itauçuiba	Em de 15	30
Observações:	Pedágio Inicial (IVA):	Formato:
	1,5%	A3
	Escala:	Folha:
	1:1000	01/01

SE NÃO PUDEER FAZER COM SEGURANÇA NÃO FAÇA



MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DO CONTRATANTE E CONTRATADO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA.

Endereço: Rua Paulo Bastos, 220

Município: Irauçuba – CE **CEP:** 62.280-000

CNPJ: 07.6831.880/001-69

Fone: (88) 3635-1133

Email: governo@irauçuba.ce.gov.br

RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Engenheiro: Daniel Kenji de Alencar

Telefone: -

CREA / RNP: 061043786-0

DADOS DA OBRA:

Finalidade do Projeto: Iluminação Pública em via pública

Localização da obra: Av. Anário Braga, Distrito de Missí - Irauçuba

Denominação da obra: Melhoria de Iluminação Pública

1. CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Obra de melhoria de iluminação pública de Baixa Tensão na Av. Anário Braga e em torno da EEM Manuel Barboza Maciel, Distrito de Missí - Irauçuba.

Substituição e instalação de 35 braços e luminárias de 150W VMT acionadas por comando em grupo.

Tabela 01 – Tabela de Característica da Obra

Nome: Prefeitura Municipal de Irauçuba	
Endereço: Av. Anário Braga, Missí Irauçuba	
Capacidade Instalada (kVA): 6,58	
Luminárias:	QTD (UND)
150 W	35

2. FINALIDADE DA OBRA

Esta obra tem como objetivo principal a troca da iluminação do município, com fins sociais, para que a população possa desfrutar de seus benefícios.



3. LOCALIZAÇÃO

A obra de melhoria de IP está localizada na Av. Anário Braga, Distrito de Missi - Irauçuba com mais de 20 km de distância da Orla marítima.

Conforme DT-042/2016 R-00, considera área de corrosão desprezível, poluição leve tipo A.



GPS X=0408628; Y=9600259

11



4. MATERIAL

4.1. Relação de Material da Obra

AV. ANARIO BRAGA		
Descrição do Material	Und	Qtd
LUMINÁRIA TIPO PÉTALA FAB.REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR	UN	20
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W	UN	20
REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 360W	UN	20
CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UN	20
CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	60
BRAÇO METALICO DE 3/4", P/ POSTE DE CONCRETO	UN	20
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 2 C. 400, R-320	UN	40
ARRUELA QUADRADA DE 58MM C/FURO DE 18MM	UN	40
ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	UN	40
CONECTOR PERFURANTE	UN	40
	Valor Obra	R\$ 14.995,60
DISTRITO DE MISSI		
Descrição do Material	Und	Qtd
LUMINÁRIA TIPO PÉTALA FAB.REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR	UN	15
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W	UN	15
REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 360W	UN	15
CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UN	15
CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	45
BRAÇO METALICO DE 3/4", P/ POSTE DE CONCRETO	UN	15
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 2 C-400, R 320	UN	30
ARRUELA QUADRADA DE 58MM C/FURO DE 18MM	UN	30
ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	UN	30
CONECTOR PERFURANTE	UN	30
	Valor Obra	R\$ 11.246,70
	VALOR TOTAL OBRAS	R\$ 26.242,30

5. DEMANDA

Demanda total de IP

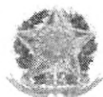
RETIRADA				IMPLANTADA			
QUANTIDADE LUMINÁRIAS	L.V.SÓDIO (W)	REATOR (W)	SUBTOTAL (W)	QUANTIDADE LUMINÁRIAS	L.VMT (W)	REATOR (W)	SUBTOTAL (W)
35	70	14	2940	35	150	23	6055

Demanda de IP: $Dip = (35 * 0,173) / 0,92 = 6,58 \text{ kVa}$

6. PROJETO ELÉTRICO

Em anexo.


Daniel Kenji de A. Ohi
Eng. Eletricista
CREA-CE 48666



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20180286736

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

1. Responsável Técnico
DANIEL KENJI DE ALENCAR OHI
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA RNP: 061043786-0

2. Contratante
Contratante: Município de Irauçuba CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69
AVENIDA PAULO BASTOS Nº: 220
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRAUÇUBA UF: CE CEP: 62620970
País: Brasil
Telefone: Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 200,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: Município de Irauçuba CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69
AVENIDA Anário Braga Nº: S/N
Complemento: AV. ANÁRIO BRAGA E RUAS EM TORNO DA ESCOLA Bairro: Missi
Cidade: Irauçuba UF: CE CEP: 62620000
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: -3.618390 Longitude: -39.822930
Data de Início: 01/01/2018 Previsão de término: 02/03/2018
Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica
A1 - ATUACAO
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA Quantidade 35,00 Unidade un
APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
Projeto de melhoria de iluminação pública em via pública, substituição e instalação de 35 braços e luminárias novas - Av. Anário Braga e Ruas em torno da EEM Manuel Barboza Maciel (Distrito de Missi).

6. Declarações
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima DANIEL KENJI DE ALENCAR OHI - CPF: 663.265.593-91

Fortaleza, 12 de Janeiro de 2018

Local data

Município de Irauçuba - CNPJ: 07.683.188/0001-69

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 82,94 Pago em: 11/01/2018 Nosso Número: 8212304287



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



SEMPRE FEITO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da _____, representada por _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº. _____, neste ato representado por _____ (Rep. Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG ___ e CPF _____, ao fim assinado doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.04.01, Processo Nº. 2019.01.04.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.04.01, devidamente homologada pela autoridade competente ao fim assinado e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para execução do Projeto de Modernização e Ampliação de Rede de Iluminação Pública do Município de Irauçuba-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência pelo período de 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



6.3. As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Qualquer alteração de projeto, acréscimo ou supressão de quantitativo, que impliquem em alteração nas condições pactuadas neste Contrato, somente poderão ser realizadas com prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento do valor contratado será efetuado pela Secretaria responsável conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria da Infraestrutura.

8.2. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria da Infraestrutura, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

8.3. As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

8.4. O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

8.5. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMI suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

8.8. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.9. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5. Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

9.6. Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



SE
SECRETARIA

- 9.7. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra/serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 9.8. Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.
- 9.9. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.04.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;
- 10.2. Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.04.01, e termo de contrato;
- 10.3. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 10.4. Assumir todo o ônus por danos gerados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 10.6. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 10.7. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e
- 10.8. Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 10.9. Observar normas legais municipais, quanto a trânsito de veículos e meio ambiente;
- 10.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.13. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 10.14. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 10.15. Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 10.16. Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 10.17. Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



10.18. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

10.19. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

10.20. Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

10.21. Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

10.22. Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.23. Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

10.23.1. Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

10.24. Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

10.25. Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

10.26. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

10.27. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

CONFORME O EDITAL

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.
- 13.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.
- 14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.
- 14.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Irauçuba e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

- 15.1. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.
- 15.2. A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 15.3. A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.
- 15.4. No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido a termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Infraestrutura, por meio de servidor devidamente

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula oitava, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ , ____ de _____ de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome: _____

C.P.F.: _____

02. Nome: _____

C.P.F.: _____



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.04.01

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 201_.

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



SEMPRE EM TIPO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.04.01

A empresa _____, CNPJ Nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.04.01 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de 201__.

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



SEMPRE EM FAVOR DO CIDADÃO

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.04.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução do Projeto de Modernização e Ampliação de Rede de Iluminação Pública do Município de Irauçuba-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR DO ITEM
01	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	03 (três) meses	
VALOR GLOBAL: R\$			

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Cronograma de cada Item.

Cidade (UF), ____ de _____ de 201__.

Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico – financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.04.01.

PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.04.01

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.01.04.01, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

(representante legal)

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.12.04.01

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, e engenheiro responsável, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CREA nº DECLARAM, que conhecem o local da obra e que seu projeto e especificação são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)
Reconhecer Firma

.....
(carimbo e assinatura do engenheiro responsável)
Reconhecer Firma

PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133